



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Processo nº 0092/2022

Dispensa nº 0023/2022

Fundamento: **Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 – inciso X**

Objeto: **Locação de Prédio**

Parecer administrativo - 16/11/2022

A Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Memorando 10.606/2022, solicita a locação de prédio destinado ao funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Magistério.

O presente procedimento, de locação de prédio e terreno baldio, destinados ao funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Magistério, se justifica devido a necessidade do local para o desenvolvimento das atividades do CRAS, incluindo oficinas oferecidas à população. O prédio solicitado para a locação foi julgado o ideal para o que se destina.

Considerando a relevância da presente contratação, solicitamos Parecer desta PGM, quanto a possibilidade da locação do imóvel localizado na Rua Canela nº 1020 e do terreno baldio situado na Quadra D25, Lote 40, Rua Taquara formando esquina com a Rua Cinquenta e Um no Distrito de Magistério, pelo valor mensal de R\$ 1.399,58 (mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 24, Inciso X da Lei Federal 8.666/93.

Dotações Orçamentárias:

1101 08 244 0011 2041 339039 05000000 1077 - 19235.0

Heron Ricardo de Oliveira
Secretário de Administração e Planejamento

Heron Ricardo de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração



PARECER nº 0110 em 05/12/2022
Processo Licitatório nº 0092/2022
Dispensa nº. 0023/2022
Assunto: **Locação de Prédio do CRAS**

I — RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta PGM o processo licitatório nº 092/2022 – Dispensa nº. 00023/2022, para locação de prédio destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Magistério.

É o relatório.

II – MÉRITO

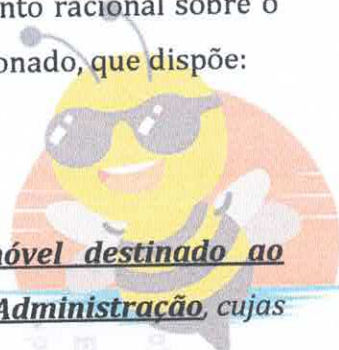
Cumprе esclarecer que o presente feito objetiva a locação de imóvel pronto e acabado, situado no distrito do Magistério, neste Município, visando atender às necessidades da secretaria solicitante, através de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso X, do diploma legal pertinente.

Neste intento, com o intuito de edificar um entendimento racional sobre o tema, consignamos à presente peça o dispositivo legal supramencionado, que dispõe:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpuas da Administração, cujas





necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

Em cotejo ao permissivo legal colacionado, é possível verificar a imposição de determinados requisitos que devem ser assinalados visando conferir regularidade à contratação pretendida, quais sejam: a) instalações que comportem o aparato Administrativo; b) localização; c) compatibilidade dos valores praticados no mercado, através de avaliação prévia.

Registro que a Secretaria, visando preencher os requisitos mencionados in supra, procedeu a juntada de justificativa aos autos do procedimento licitatório em questão, incluindo a avaliação do imóvel por pessoas credenciadas no CRECI, justificando a locação para instalações do CRAS Magistério, que ficará localizado mais próximo da área carente do distrito e contará com um imóvel amplo e um terreno que poderá ser usado para atividades ao ar livre.

Desta feita, considerando que a Pasta procedeu pesquisa de mercado, almejando atender às suas necessidades, considerando as condições acima justificadas entendemos que o pleito em questão reúne condições de procedibilidade.

III — CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta PGM opina pela possibilidade de locação do imóvel.

Dra. Valéria M. Q. Manhães
Valéria M. Q. Manhães
Procuradora do Estado
OAB/RS nº 92.571

Marcia R. Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

DESPACHO

Considerando as justificativas apresentadas ratifico as conclusões externadas no Processo nº 0092/2022, Dispensa de Licitação nº 0023/2022.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Balneário Pinhal/RS, 05 de dezembro de 2022.


MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA